



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

**PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
FORMAL E NÃO FORMAL INSERIDO NO MUNICÍPIO
DE PIRANGI
2025-2026**

Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Departamento de Educação

FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI

ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

“ Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção.”

Paulo Freire



SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO.....	4
2 – O MUNICÍPIO.....	5
3 - REFERENCIAL HISTÓRICO E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	9
3.1 - IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	12
4 – DIAGNÓSTICO.....	13
5 – OBJETIVO.....	14
6 - PROPOSTAS E DIRETRIZES NORTEADORAS DO PROGRAMA FORMAL – 2024/2026.....	16
7 - PROPOSTAS E DIRETRIZES NORTEADORAS DO PROGRAMA NÃO FORMAL PARA O CICLO 2024/2026.....	19
8 - LINHAS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO: METAS E AVALIAÇÃO	21
9 - METAS ESPECÍFICAS.....	23
10 - POTENCIAIS PARTICIPANTES.....	24
11 - CRONOGRAMA.....	24
12 – AVALIAÇÃO.....	27
13 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	29



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL
INSERIDO NO MUNICÍPIO DE PIRANGI
2025-2026

1. INTRODUÇÃO

O programa municipal de educação ambiental do município de Pirangi é fundamentado através do envolvimento da sociedade, possibilitando o desenvolvimento de uma postura crítica e reflexiva da população, visando a ampliação de sua consciência e participação ativa nas tomadas de decisão, na gestão do meio ambiente. No que se refere à elaboração do Programa, foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos, os potenciais participantes, as linhas de ação e as metas que presidirão os projetos e as ações e educação ambiental, assim como demais informações. Estas, por intermédio da participação de diferentes segmentos, têm como objetivo a elaboração de um programa participativo e de acordo com a realidade do município.

As ações educacionais norteadas à temática ambiental relacionadas ao Programa são congruentes com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281/02; Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA – e com a Política Estadual de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei nº 12.780/07).

A Educação Ambiental é entendida como um processo de aprendizagem permanente, baseada no respeito, valores e ações que contribuem para a transformação humana e social com vistas à preservação do meio ambiente, e ainda, responsabilidade individual e coletiva em relação aos problemas e crises que ameaçam o futuro do planeta. A Educação Ambiental está dividida em Educação Formal e Educação Não Formal, onde a Educação Formal caracteriza-se pelo processo educativo institucionalizado, que acontece na rede de ensino, com estrutura curricular, formação de professores, com uma estrutura definida.

Ela ressalta a interdisciplinaridade do processo educativo, a participação de discentes e sua determinação para a ação e solução dos problemas ambientais e a integração com a comunidade (SEARA FILHO, 1992). Educação Ambiental Formal é entendida como aquela exercida como atividade escolar, de sala de aula, da pré-escola ao 3º ano do ensino médio (LEONARDI, 1999). No ensino formal a educação ambiental é especificada e desenvolvida nos currículos das instituições públicas e privadas vinculadas aos sistemas federais, estaduais e municipais de ensino. Deve ser



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

desenvolvida como prática educativa contínua, permanente, inter e transdisciplinar em todos os níveis e modalidades educacionais.

Quanto à Educação não Formal, a mesma é exercida em diversos espaços da vida social, pelas mais variadas entidades e profissionais em contato com outros atores sociais no espaço público ou privado (LEONARDI, 1999). Ou simplesmente aquele processo que se destina à comunidade como um todo (LEITE & MININNI-MEDINA, 2001). Diante disso, ações e práticas educativas voltadas para a conscientização coletiva sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa do ambiente são conhecidas como educação ambiental em nível não formal. Os poderes públicos devem incentivar a difusão de campanhas educativas e informações relacionadas ao ambiente, à participação das empresas públicas e privadas, meios de comunicação, empresas, ONGs, escolas e sociedade na formulação, execução e desenvolvimento de programas e atividades vinculadas com a educação ambiental não formal.

Em virtude do exposto, faz-se necessário ressaltar a importância do Programa Municipal de Educação Ambiental perante a fomentação do desenvolvimento sustentável do município de Pirangi, através da implementação de uma política educativa que objetiva a constante formação e articulação dos cidadãos e das ações desenvolvidas.

2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

As terras que hoje compõe o município de Pirangi pertenceram ao município de Paraíso (antigo Distrito de São Sebastião do Turvo), no município de Jaboticabal. Em 1895, entre os moradores das cercanias, os quais precisavam percorrer várias léguas para comprar gêneros de primeira necessidade, surgiu a idéia de fundar um povoado. Assim, abriram uma picada desde o córrego Boa Vista até a Praça da Matriz de Santo Antônio (antiga Praça João Pessoa), onde ergueram um tosco cruzeiro de cabreúva e um mastro de aroeira.

Em 3 de agosto de mesmo ano, foram doados cinco alqueires de terras para o patrimônio de uma capela sob a inovação de "Santo Antônio da Boa Vista", primeiro nome que teve Pirangi. Era costume dos moradores da redondeza reunirem-se em torno do cruzeiro, aos domingos para rezarem o terço e fazer leilão de prendas, cuja renda era recolhida para pagamento do material e mão-de-obra da primeira capela, que foi construída em 1897. Ao redor da capela, foram surgindo



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

algumas casas de madeira coberta de telhas; e foi o Sr. José Marques, antigo carreiro, que construiu a primeira casa de tijolos.

Em 1898, o nome da população foi mudado para Santo Antônio da Bela Vista. Em 1904, abriram uma estrada pela mata e por essa estrada vinham os carreiros e boiadeiros do sertão de Rio Preto. Em 10 de abril de 1909, o povoado foi elevado a Distrito Policial, sendo seu primeiro subdelegado o Sr. João Ezequiel de Melo. A povoação contava nesta época com cerca de 70 casas.

Em 23 de dezembro de 1913, foi elevada a Distrito de Paz, no município de Jaboticabal com o nome de Pirangi, que na língua tupi-guaraní quer dizer "peixe-dourado do rabo vermelho". Em 1914, o serviço telefônico foi instalado pelo Sr. Francisco Corrente e, em 1918, foi instalado serviço de luz elétrica pelo Sr. José Corrente. Em 1930 foi eleito, por sufrágio popular, uma comissão composta dos senhores Sebastião Bueno de Camargo, Bento de Oliveira Carvalho, Manoel Lourenço Bailão, Dr. Clementino Canabrava Filho e outros, a fim de pleitear junto às autoridades competentes a elevação de Pirangi à categoria de município.

No dia 7 de março de 1935, foi criado na Comarca de Jaboticabal: o município de Pirangi, instalado a 23 de maio de 1936, constituído de três Distritos de Paz: Pirangi, Vila Paraíso (antiga Irupi, hoje Paraíso) e Vila Albuquerque (hoje Embaúba). Em 30 de novembro de 1938, o município de Pirangi passou a pertencer à comarca de Monte Alto (76º zona eleitoral). Possui, desde 1937, uma Delegacia de Polícia de 3ª classe, pertencente à 2ª Divisão Policial, região de Barretos. Hoje, Pirangi possui 10.126 habitantes, sendo 7.146 eleitores inscritos. A denominação local dos habitantes é Pirangienses.

Em 27/12/2007 foi instalado no Município de Pirangi o Foro Distrital, com atendimento judicial estendido ao Município de Vista Alegre do Alto, um dos primeiros Foruns totalmente informatizados. Ainda vinculado à Comarca de Monte Alto, o Foro Distrital passou a ter autonomia para o atendimento judicial, em prédio próprio – onde funcionava a Prefeitura Municipal, na Praça Santo Antônio, contando com todos os serviços judiciais a nível de Comarca. Foi então noticiado no Site do Tribunal de Justiça: “O Fórum de Pirangi está totalmente informatizado, com processos digitalizados, sem o uso de papel. Conta com sete funcionários na Vara única e tem como juíza responsável Ana Teresa Ramos Marques Nishiura Otuski.”

Em 17/09/2015 O Foro Distrital de Pirangi foi elevado a COMARCA DE PIRANGI, pela Lei Complementar nº 1274, de 17-09-2015, desvinculando-se totalmente da comarca de Monte Alto, exceção feita ao Serviço Registral Imobiliário e Cartório Eleitoral.



3. REFERENCIAL HISTÓRICO E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental ganhou relevância a partir da Conferência sobre o Meio Ambiente em Estocolmo (1972), organizada pela ONU, onde o tema passou a integrar a agenda internacional inclusive no Brasil. Nessa Conferência fica claro o caráter degradador do antropocentrismo e começam as avaliações do homem como parte integrante do ambiente e com isso o aparecimento da visão ética da responsabilidade nas questões ambientais.

O primeiro evento específico de educação ambiental aconteceu em 1975, em Belgrado, na então Iugoslávia, o Encontro Internacional em Educação Ambiental e daí resulta o primeiro Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA), recomendado pela Carta de Belgrado com as definições, os objetivos, os princípios e as estratégias para a Educação Ambiental que até hoje são adotados em todo o mundo, segundo a qual a meta da educação ambiental é: *Desenvolver um cidadão consciente do ambiente total; preocupado com os problemas associados a esse ambiente, e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento e habilidades para trabalhar de forma individual às questões daí emergentes", com princípios orientadores de que a educação ambiental deve ser continuada, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais e voltada para os interesses nacionais. Este é um documento considerado um marco histórico para a evolução dos movimentos em torno do tema meio ambiente.*

Em outubro de 1977 foi realizada a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, em Tbilisi, na Geórgia, que consolidou o Programa Internacional de Educação Ambiental como a estratégia para construção de sociedades sustentáveis, e demonstrando a importância do processo de Educação Ambiental como meio de conscientização da população a respeito da problemática ambiental.

No Brasil, a Lei Federal de nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que criou a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Institui formalmente a Educação Ambiental. O Decreto nº 88.351/85, que regulamenta a lei, estabelece que compete ao poder público “orientar a educação em todos os níveis, para a participação efetiva do cidadão e da comunidade na defesa do meio ambiente”.

O Parecer 819/85 do Ministério da Educação reforçou a necessidade da inclusão de conteúdos ecológicos ao longo do processo de formação do ensino de 1º e 2º graus, integrados a todas as áreas do conhecimento de forma sistematizada. Dez anos depois da Conferência de Tbilisi, em 1987 aconteceu o Congresso Internacional sobre Educação e Formação Relativa ao Meio Ambiente, realizado em Moscou, onde foi destacada a importância da capacitação de recursos



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

humanos nas áreas formais e não- formais da Educação Ambiental e a inclusão da dimensão ambiental nos currículos de todos os níveis de ensino, resultado Estratégia Internacional de Ação em Matéria de Educação e Formação Ambiental para o decênio de 90.

Também em 1987, o Conselho Federal de Educação, do MEC, publicou o Parecer Nº 226/87, considerando a necessidade da inclusão da Educação Ambiental dentre os conteúdos a serem explorados nas propostas curriculares de 1º e 2º graus, atualmente ensino fundamental e médio. Recomendou, ainda, a incorporação de temas ambientais da realidade local compatíveis com o desenvolvimento social e cognitivo dos alunos e a integração escola-comunidade como estratégia de aprendizagem.

Com a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, no Capítulo VI, Artigo 225, Inciso VI, tornou-se obrigatória a promoção da Educação Ambiental, pelo Poder Público, em todos os níveis de ensino, e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Em 1991, o MEC, determinou que todos os currículos nos diversos níveis e modalidades de ensino deverão contemplar conteúdos de Educação Ambiental (Portaria 678/91). Em 1992, o Brasil sediou a como Rio-92, Eco-92, a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), um dos mais importantes eventos internacionais da área ambiental, com a participação de mais 176 países.

A consequência da Rio-92, foi a conclusão da necessidade de uma aliança entre os povos e a aprovação de vários documentos, envolvendo convenções, declarações de princípios e a Agenda 21, que é um instrumento de planejamento estratégico que para implementar um novo modelo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

Em 1999, a Lei Federal Nº 9795/99 instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) tornando obrigatória a inserção da Educação Ambiental no currículo de forma transversal em todos os níveis e modalidades formal e não-formal. A partir de 2000, por iniciativa dos educadores ambientais e apoiados pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), constatou-se o fortalecimento das Redes de Educação Ambiental, favorecendo a mobilização e organização da sociedade.

O Plano Nacional de Educação – PNE (2001-2010) aprovado pelo Congresso Nacional (Lei nº 10.172/2001), além de cumprir uma determinação da LDBEN em seu art. 87, fixa diretrizes, objetivos e metas para o período de 10 anos, garantindo coerência nas prioridades educacionais para este período. Nos objetivos e metas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, o PNE propõe: “A



Educação Ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99”.

Em 2002, foi promulgado o Decreto Federal nº 4.281, que regulamentou a Lei nº 9.795, dando condições para a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental. Um marco para a Educação Ambiental no Brasil foi a publicação do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

Em 2007, foi promulgada a Lei nº 12.780 que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental de São Paulo (PEEA). Em seguida a isso, muitas outras ações foram implementadas e vem a cada ano, sendo aperfeiçoadas.

3.1. IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental, segundo Gadotti (2000) nos revela princípios que permite compreender a importância de tal aspecto educacional: A educação ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal, não formal e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade; A educação ambiental é individual e coletiva. Tem o propósito de formar cidadãos com consciência local e planetária, que respeitem a autodeterminação dos povos e a soberania das nações; A educação ambiental deve envolver uma perspectiva holística, enfocando a relação entre o ser humano, a natureza e o universo de forma interdisciplinar; A educação ambiental deve estimular a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e interação entre as culturas; A educação ambiental deve integrar conhecimentos, aptidões, valores, atitudes e ações. Deve converter cada oportunidade em experiências educativas das sociedades sustentáveis; A educação ambiental deve ajudar a desenvolver uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este planeta, respeitar seus ciclos vitais e impor limites à exploração dessas formas de vida pelos seres humanos. (Gadotti, 2000, p.95).

Diante disso, faz-se necessário ressaltar a importância do Programa Municipal de Educação Ambiental perante a fomentação do desenvolvimento sustentável do município, através da implementação de uma política educativa que objetiva a constante formação e articulação dos cidadãos e das ações desenvolvidas.

Segundo Lima (...) a educação consiste em uma prática social e política porque implica sempre na escolha entre possibilidades pedagógicas que podem se orientar, tanto para a mudança



quanto para a conservação da ordem social. Nesse contexto a Educação Ambiental constitui-se, assim, como uma prática duplamente política por integrar o processo educativo, que é inerentemente político e a questão ambiental que também tem o conflito em sua origem. O mesmo autor salienta que: Deve-se, primeiramente, ter em vista que, apesar de a educação ser um processo social dotado de particularidades e portador de uma relativa autonomia, continua sendo um subsistema condicionado pelo macro sistema social. Isto significa dizer que o processo educativo é um importante instrumento de mudança social e tem uma relevante contribuição a oferecer quando se trata de renovar os rumos sociais e culturais de uma determinada comunidade ou nação, mas ele tem seus limites. Não tem o poder de resolver todos os problemas que se apresentam, nem de operar transformações com a abrangência e a profundidade que muitas vezes dele se espera (LIMA p. 101).

Portanto, para que esta prática transformadora se aplique à educação, segundo Bizerril e Farias (2001) faz-se necessário que o educador busque por novas informações e a capacitação por meio de cursos, mas também por trocas de materiais e experiências, considerando inclusive a necessidade de aumentar a oferta de cursos sobre educação ambiental e a abordagem interdisciplinar.

De acordo com Morin (2001) para articular e organizar os conhecimentos e assim reconhecer e conhecer os problemas do mundo é necessária a reforma do pensamento. Entretanto, esta reforma é paradigmática e, não programática: é a questão fundamental da educação já que se refere à nossa aptidão para organizar o conhecimento. A esse problema universal confronta-se a educação do futuro, pois existe uma inadequação cada vez mais ampla profunda e grave entre, de um lado, os saberes desunidos, divididos, compartimentados e, de outro, as realidades ou problemas multidisciplinares, transversais, multidimensionais, transnacionais, globais e planetários.

Mediante tal proposta, cabe ao educador procurar novas metodologias que elucidem os problemas pelos quais necessitam mais atenção na sociedade, propondo mudança de pensamentos e atitudes e formando cidadãos conscientes de seu papel social, principalmente diante do cenário de pandemia, onde tornou-se necessária toda uma reestruturação das formas de desenvolvimento da educação ambiental que ainda estão em uso, associando formas presenciais, remotas síncronas e assíncronas.

Sendo assim, é de fundamental importância que ações voltadas à educação ambiental sejam implantadas, especialmente em município de pequeno porte, como é o caso de Pirangi, onde nota-se uma necessidade iminente de intensificação de ações em caráter contínuo.



4. DIAGNÓSTICO

O PMEIA foi instituído no município de Pirangi em 2009, seguindo um caminho de atualizações e aprimoramentos até 2020. Em 2024, foi retomado, como o desenvolvimento de ações, porém, sem a devida formalização do programa.

Sabe-se que muitas ações são desenvolvidas junto à rede de ensino, de forma pontual, quanto à temática ambiental. Além disso, muitas vezes ocorre a participação da comunidade. Porém, sabe-se que é fundamental a instituição de um programa, devidamente regulamentado e aprovado, com objetivos definidos e ações estratégicas traçadas, tendo em vista consolidar o processo e evitar que ações sejam dispersas.

Considerando-se esse cenário, realizou-se uma revisão do PMEIA antigo, com incrementos e atualizações pertinentes, resultado neste documento com vigência para 2025 e 2026. Além disso, considerando-se o diagnóstico feito junto às unidades de ensino para a construção desse documento, observou-se que existe uma consciência ambiental, pois assuntos vinculados à temática já fazem parte da rede municipal de ensino.

O que existe, é uma carência no acompanhamento dessas ações, monitoramento, fornecimento de subsídios para a realização das atividades e continuidade nos projetos. Diante disso, verificou-se claramente que existe uma necessidade de efetivação do processo de maneira continuada, proporcionando assim um contato direto e progressivo da temática ambiental. O diagnóstico permitiu ainda identificar que existem pontos falhos e carências pontuais quanto à efetivação do processo ensino-aprendizagem para a educação ambiental, já que muitas vezes as ações são casualizadas e isoladas, sendo assim, por meio dessa observação, realizou-se um planejamento que será apresentado de forma detalhada para que a execução seja viável.

5. OBJETIVO

Objetiva-se com o Programa Municipal de Educação Ambiental em Pirangi:

- Dar continuidade do trabalho de educação ambiental que vem sendo desenvolvido no município, por meio dos princípios de transversalidade e multidisciplinaridade,



considerando-se a necessidade de participação social e desenvolvimento de ações continuadas;

- Promover, por meio do controle social, adequações no presente programa, tendo em vista a construção contínua e aperfeiçoamento de todas as atividades que são programadas no município de Pirangi;
- Orientar as ações educativas relacionadas à temática ambiental nos âmbitos formal e não formal, subsidiando embasamentos teóricos e práticos que fomentam a atuação pedagógica dos profissionais da educação infantil e fundamental, permitindo a integração efetiva entre a educação ambiental e as ações educativas baseadas no contexto de cada unidade escolar, norteando os programas e projetos de educação ambiental municipal por meio do princípio da transversalidade e participação social, contemplando as ações de educação ambiental constantes nas Diretivas do Programa Município Verde Azul, em especial as constantes na Resolução SEMIL nº 036/2024;
- Criar a possibilidade de reflexão nos ambientes escolares, com o intuito de promover a transformação socioambiental que necessitamos para conquistarmos um ambiente melhor e a utilização de práticas de sustentabilidade visando a conscientização dos educadores e educandos da necessidade da preservação do ambiente em que vivemos;
- Elaborar as atividades e ações em função da realidade escolar prevista para os anos letivos de 2025 e 2026, com posterior revisão;
- Incentivar, prever e promover ações não formais junto à comunidade, já que a educação deve abranger todas as pessoas, de forma transversal e horizontalizada, integrando as pessoas em um processo contínuo de sensibilização e conscientização.

6. PROPOSTAS E DIRETRIZES NORTEADORAS DO PROGRAMA FORMAL – 2025 e 2026

É fundamental que se estabeleçam os temas a serem abordados durante a execução do Programa Municipal de Educação Ambiental, já que o mesmo norteia e auxilia docentes na



identificação dos conhecimentos que os/as estudantes precisam se apropriar para compreender os fenômenos, situações e temas da perspectiva do conhecimento científico (DELIZOICOV; ANGOTTI; PERNAMBUCO, 2002).

Quanto ao ÂMBITO FORMAL de Educação Ambiental, há uma relação direta entre o Programa Municipal e as Diretrizes Pedagógicas para o desenvolvimento do processo educativo. Desta forma, com o intuito de identificar os temas prioritários, foi realizado um diagnóstico, conjuntamente às instituições de ensino de Pirangi. Inicialmente, as diretivas do PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (Resolução SEMIL nº 036/2024), foram estabelecidas como temáticas norteadoras do PROGRAMA FORMAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, sendo elas:

Diretiva 1 - Governança Ambiental (GA)

Diretiva 2 – Adaptação às Mudanças Climáticas (MC)

Diretiva 3 – Educação Ambiental (EA)

Diretiva 4 – Saneamento Básico – Água, esgoto e drenagem (SB)

Diretiva 5 – Resíduos Sólidos (RS)

Diretiva 6 – Qualidade do ar e mitigação de GEE (QA)

Diretiva 7 – Biodiversidade (BIO)

Diretiva 8 – Arborização Urbana (AU)

Diretiva 9 – Recursos Hídricos (RH)

Diretiva 10 – Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)

Esses temas apresentados serão abordados em sala de aula de maneira ampla, com a finalidade de inserir junto à realidade escolar as atuações do município frente às questões ambientais, contudo, serão trabalhados de forma mais intensa durante os anos letivos de 2025 e 2026 alguns temas prioritários, conforme segue:

ARBORIZAÇÃO URBANA

RECURSOS HÍDRICOS

RESÍDUOS SÓLIDOS

Esse estabelecimento não restringirá os trabalhos junto às outras temáticas, porém, a maior intensificação será por meio dos 3 temas, que se mostraram mais fragilizados durante o diagnóstico feito no município.

Em seguida ao estabelecimento das temáticas ambientais para o “Programa Municipal de Educação Ambiental Formal”, os assuntos foram designados aos diferentes anos de ensino de acordo com o Currículo Escolar vigente na Rede Municipal. As temáticas escolhidas serão



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

desenvolvidas na forma de projeto, a fim de serem desenvolvidas durante o ano letivo como um todo, considerando-se o fato de ser uma ação contínua, conforme prevê a legislação municipal de educação ambiental. Além disso, faz-se necessário ressaltar novamente que todos os temas serão abordados pelos profissionais de ensino de forma interdisciplinar, transversal, multidisciplinarmente e de forma continuada. Serão consideradas ainda as datas importantes do calendário quanto às comemorações vinculadas ao tema meio ambiente, conforme segue:

Janeiro 11- Dia do Controle da Poluição por Agrotóxicos	Fevereiro 22- Dia da criação do IBAMA	Março 01- Dia do Turismo Ecológico 21- Início do Outono – Dia Mundial Florestal 22- Dia da Água	Abril 15- Dia da Conservação do Solo 22- Dia do Planeta Terra
Maiο 03- Dia do Solo, Dia do Pau-Brasil 22- Dia da Biodiversidade	Junho 01 a 08- Semana Mundial do Meio Ambiente 05- Dia da Ecologia, Dia Mundial do Meio Ambiente 08- Dia dos Oceanos 17- Dia Mundial de Luta Contra a Desertificação e à Seca 21- Dia Início do Inverno	Julho 17- Dia da Proteção das Florestas	Agosto 14- Dia do Combate à Poluição Industrial
Setembro 05- Dia da Amazônia 16- Dia Internacional para a Preservação da Camada de Ozônio 21- Dia da Árvore	Outubro 02- Dia Nacional do Habitat 04- Dia dos Animais 04 a 10- Semana de Proteção aos Animais	Novembro 05- Dia da Cultura e da Ciência 09- Dia do Urbanismo 23- Dia do Rio 30- Dia do Estatuto da	Dezembro 07- Dia do Pau-Brasil (Árvore Nacional Brasileira) 21- Início do Verão



21 a 27- Semana Nacional da Fauna		Terra	
22- Dia da Defesa da Fauna			
23- Dia Início da Primavera			

Visto que os temas estabelecidos no Programa e nas Diretrizes são, em parte, relativamente novos para parte do corpo docente, constatou-se a necessidade de lhes oferecer subsídios no que se refere às condições para desenvolvimento das atividades propostas quanto à temática ambiental, já que a Resolução SEMIL nº 036/2024 alterou alguns dos temas abordados nas resoluções anteriores.

Deste modo, foi proposto um programa de capacitação e preparo dos educadores junto ao Departamento Municipal de Educação, sendo realizado um planejamento no início de cada ano letivo. Assim, este planejamento tem a finalidade de promover eventos para a instrução das atividades a serem desenvolvidas no período letivo.

Por meio da qualificação oferecida aos educadores, estes estarão capacitados para trabalharem eficientemente a temática ambiental em sala de aula. O programa de capacitação ocorrerá regularmente em dia de HTPC ou outro dia conforme estabelecido pela coordenação de educação, podendo ocorrer remotamente. Os profissionais de Meio Ambiente, juntamente com a Diretoria Municipal de Educação oferecerão condições, materiais e apoio à educação ambiental, através de funcionários e materiais, a fim de auxiliar docentes no preparo das datas comemorativas, assim como para os projetos instituídos pelas diretrizes.

Além das atividades realizadas no ambiente escolar, estará disponível o espaço de Educação Ambiental com a finalidade de dinamizar o processo de ensino e aprendizagem, de forma mais interativa e lúdica. O espaço também foi reestruturado e passa a ser disponibilizado no seguinte endereço: Avenida 7 de setembro, 447 – Centro. O cronograma de utilização do mesmo é o seguinte:

Dia da semana	Instituição
Segunda-feira	Comunidade e instituições interessadas
Terça-feira	EMEIF “Antonia Motta Bertollo”



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

Quarta-feira	EMEF “Joaquim de Abreu Sampaio Vidal”
Quinta-feira	Creche Cônego Achilles
Sexta-feira	APAE

Obs: Caso algum dia seja liberado pela unidade de ensino agendada, o espaço poderá ser utilizado por demais pessoas interessadas.

7. PROPOSTAS E DIRETRIZES NORTEADORAS DO PROGRAMA NÃO FORMAL PARA O CICLO 2024/2026

É estabelecido pela Política Estadual de Educação Ambiental de São Paulo (Lei nº 12.780/07, Art 21), que a educação ambiental não formal compreende ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para a proteção e defesa do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida. Sendo assim, é possível predizer algumas atividades não formais que ocorrem regularmente todos os anos. Estas ações, visto sua importância e complementação à educação ambiental não formal, enriquecem as atividades com eventos diferenciados e com enfoque normalmente prático. Dentre as ações previstas para 2025 e 2026, no âmbito da educação não formal em Pirangi, destacam-se as apresentadas abaixo.

AÇÕES NÃO FORMAIS
1. Vista ao centro de triagem e ao aterro sanitário;
2. Palestras e encontros com a comunidade para tratativas da coleta do lixo, reciclagem e tipos de resíduos;
3. Trabalho casa a casa para conscientização e sensibilização da comunidade;
4. Visitas ao CEA de Catanduba – SP;
5. Divulgação do inventário arbóreo urbano;
6. Audiências públicas sobre arborização urbana;
7. Oferecimento de cursos de poda e jardinagem;
8. Ações práticas de conscientização e sensibilização sobre arborização urbana casa a casa;



9. Visita no Viveiro de Mudas da Nardini Agroindustrial LTDA;
10. Visitas aos poços de captação de água da cidade;
11. Informativos à população sobre desperdício e uso racional da água;
12. Audiências públicas e palestrar sobre gestão das águas;
13. Trabalho casa a casa para conscientização sobre o uso racional da água;
14. Parceria com a Companhia de Saneamento de Pirangi para auxílio nas ações educativas não formais tanto no âmbito escolar como com a comunidade como um todo;
15. Audiências públicas para a participação e controle social em todo o processo de aplicabilidade, desenvolvimento e revisão do programa municipal de educação ambiental.
16. Demais ações mediante demanda.

8. LINHAS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO: METAS E AVALIAÇÃO

No que tange às linhas de ações e estratégias de execução, como descrito anteriormente, as diretrizes do PMVA serão metas abordadas em conformidade com as ações do presente CICLO, com a legislação municipal e com as datas comemorativas. As temáticas serão, portanto, distribuídas de acordo com a faixa etária, ano de ensino e do diagnóstico realizado nas instituições de ensino, sendo que as etapas do projeto serão inseridas junto às crianças, obedecendo os seguintes requisitos da linha de ação:

• Diagnóstico do público-alvo quanto ao conhecimento pré-existente;
• Capacitação das pessoas que serão as disseminadoras do conhecimento;
• Início da inserção do projeto por meio de uma apresentação formal das atividades de forma geral na instituição;
• Aplicação, por intermédio de docentes, de desenhos que representam a arborização urbana, os resíduos sólidos e a gestão das águas, já que essas são as 3 temáticas de destaque do presente ciclo, quando tratar-se do público de ensino infantil. Além disso, serão utilizadas músicas, vídeos e ações que envolvam os sentidos, já que



por tratar-se de público infantil, as sensações vivenciadas são fundamentais, envolvendo experiências de forma contínua;

- Apresentação de trabalhos sobre a importância da destinação correta do lixo e da coleta seletiva, bem como dos problemas ocasionados por sua disposição inadequada e poluição, com demonstração de experiências junto aos perfis escolares da educação infantil e fundamental, com aprofundamento para os demais anos;

- Conteúdo teórico e prático de arborização urbana, envolvendo leitura de textos, redações, vídeos, filmes, ações práticas na própria escola, com identificação das espécies arbóreas, visitas em viveiros de mudas e áreas reflorestadas na zona urbana, de forma contínua junto ao público da educação infantil e fundamental, com aprofundamento para os demais anos;

- Ações teóricas iniciais sobre o tema gestão das águas, incluindo exercícios, leituras, experiências, redações, pinturas, vivências práticas, visitas em estações de tratamento de água, divulgação de inventários da água do município, dentre outras que se fizerem necessárias junto à educação infantil e fundamental, com aprofundamento para os demais anos;

- Campanhas com todos os públicos escolares envolvendo as 3 temáticas, tais como: coleta de óleo de frituras, lixo eletrônico, materiais recicláveis em geral; de economia e uso racional da água e também de distribuição e plantio de árvores na zona urbana;

- Inserção das ações não formais junto à comunidade como um todo, por meio de divulgações no site da prefeitura, redes sociais e jornal, com a finalidade de envolver um público significativo nas ações educativas de arborização urbana, gestão das águas e de resíduos;

- Captar e absorver os apontamentos obtidos nas ações de participação e controle social, tendo em vista o incremento e aperfeiçoamento do programa municipal de educação ambiental;

- Diagnóstico e avaliação do resultado final após cada ano letivo.



Sendo assim, as linhas de ação serão voltadas às diretrizes do PMVA e designadas em função do ano de ensino dos participantes, e de acordo com o currículo escolar vigente e também de acordo com o perfil da comunidade, já que ações não formais integram este documento.

9. METAS ESPECÍFICAS

O desenvolvimento do “Programa Municipal de Educação Ambiental” apresenta metas elaboradas a partir do diagnóstico realizado junto à rede de ensino, sendo assim, destacam-se:

- Manter institucionalizado o Programa Municipal de Educação Ambiental na rede de ensino;
- Continuar com o desenvolvimento contínuo da Educação Ambiental na rede ensino e comunidade;
- Incentivar docentes quanto ao desenvolvimento de forma interdisciplinar da temática ambiental, de maneira formal e não formal, considerando-se princípios da transversalidade e multidisciplinaridade;
- Manter inserida na realidade a importância das questões voltadas ao meio ambiente;
- Continuar modificando a realidade escolar por intermédio de ações contínuas e duradouras;
- Inserir e demonstrar a importância das ações não formais complementares de educação ambiental no município de Pirangi;
- Manter formalizadas as ações de educação ambiental, incentivando e demonstrando a importância das atividades e seus resultados;
- Promover antes, durante e depois da instalação do programa, a averiguação do conhecimento do público envolvido, visando diagnosticar a importância do programa;
- Checar os resultados dos processos de participação e controle social, integrando-os ao processo de planejamento e atualização do programa.

10. POTENCIAIS PARTICIPANTES

O público-alvo abordado no presente “Programa Municipal de Educação Ambiental”, tanto formal quanto não formal, compreende a rede municipal de ensino de Pirangi, sendo:



AÇÕES REFERENTES A 2026	MESES											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Diagnóstico do público alvo no início do ano letivo de 2026	X											
Capacitação dos docentes/coordenadores/diretores para a inserção do programa		X										
Início do desenvolvimento das atividades educativas previstas no programa		X										
Eventos para datas comemorativas, em função do calendário municipal (formal e não formal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento das atividades propostas neste PMEJA junto ao público (formal e não formal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação das ações executadas												X

12. AVALIAÇÃO

Será realizado, ao final de cada ano letivo, uma avaliação geral quanto o desenvolvimento efetivo do programa. Dentre os critérios para a avaliação do programa, serão levantadas as seguintes informações junto à **direção/coordenação da escola**:

1-O Programa contemplou a realidade escolar?

2-Houve algum fator que impediu o desenvolvimento integral das atividades ambientais planejadas para 2025 e 2026?

3-Os/as professores/as apresentaram-se motivados/as e capacitados/as para o desenvolvimento das atividades propostas?

4-Em que a direção/coordenação da escola auxiliou nesse processo de efetivação do programa?

5-Ocorreu a mudança de realidade no ambiente escolar após a inserção do programa?



6-O que é preciso melhorar?

Além das informações para avaliação junto à direção/coordenação, serão realizados questionamentos avaliativos junto ao **corpo docente**:

1- O Programa contemplou a realidade escolar?

2-Houve algum fator que impediu o desenvolvimento integral das atividades ambientais planejadas para 2025 e 2026?

3-Os/as coordenadores/as e diretores/as apresentaram-se motivados/as e capacitados/as para o desenvolvimento das atividades propostas, subsidiando e auxiliando as ações em sala de aula?

4-Em que a direção/coordenação da escola auxiliou nesse processo de efetivação do programa?

5-Ocorreu a mudança de realidade no ambiente escolar após a inserção do programa?

6-Quanto à sua sala de aula foi possível identificar aspectos positivos quanto ao desenvolvimento do programa? Em caso positivo, explique.

7-Aborde sobre os aspectos negativos quanto à inserção do programa.

8-Sugira melhorias ou insira comentários.

Será realizado, inclusive, um levantamento para a avaliação junto a **discentes**, onde serão levantados alguns aspectos. Cabe destacar que as questões serão aplicadas de maneira mais simples para que todos entendam o objetivo da avaliação.

1- As atividades de Educação Ambiental foram importantes para o seu aprendizado?

2-Descreva as atividades realizadas durante todo o ano referente às questões ambientais.

3-O que mais se destacou durante o ano letivo?

3-Você se tornou um/a cidadão/ã mais consciente com o desenvolvimento do programa?

4-Faça uma redação/desenho, demonstrando sua responsabilidade para melhorar as condições de vida no Planeta.

5 – Conte-me algo que realmente marcou sua experiência durante o desenvolvimento das atividades de educação ambiental.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

13.COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A comissão para a execução do Programa Municipal de Educação Ambiental, elaboração e monitoramento do mesmo compõe-se da seguinte maneira: 50% de sociedade civil e 50% de poder público, sendo instituída pela Portaria nº 3.728, de 07 de abril de 2025:

- Douglas Aparecido Giroli - Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Pirangi
- Selenita Cristina Rissi Vieira - Coordenadora da EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal
- Sueli Aparecida Sala Vidoti - Diretora de Educação da Prefeitura do Município de Pirangi
- Rejjane Seli Vieira – Representante da Sociedade Civil
- Joel Valter Sanches – Representante da Sociedade Civil
- Anaira Denise Caramelo Silveira – Representante da Sociedade Civil

Em colaboração com os responsáveis, encontram-se os docentes que trabalham diretamente com os alunos envolvidos com os projetos constantes no Programa Municipal de Educação Ambiental.

Segue abaixo cópia do documento de nomeação, que também está disponível na seguinte página eletrônica: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjM1MjA0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2062

Página 4 de 5

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 3.728/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da comissão municipal de educação ambiental que especifica."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º - A Comissão Municipal de educação ambiental tem como finalidade elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental, bem como o Programa Municipal de Educação Ambiental e Espaço Municipal de Educação Ambiental, incluindo sua política, tanto no âmbito formal, como não formal, permitindo, por meio de sua composição, a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o poder público, estimulando o intercâmbio de experiências e saberes para a construção de propostas que visem à mediação de interesses e resolução de conflitos socioambientais. Tal comissão resulta da instituição da Lei Municipal nº 2.542 de 27 de julho de 2017, ficando constituída paritariamente da seguinte maneira:

I - Douglas Aparecido Giroli - Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Selenita Cristina Rissi Vieira - Coordenadora da EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal;

III - Sueli Aparecida Sala Vidoti - Diretora de Educação;

IV - Regiane Seli Vieira - Representante da Sociedade Civil;

V - Joel Valter Sanches - Representante da Sociedade Civil;

VI - Anaira Denise Caramelo Silveira - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Pirangi/SP, 07 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

Por fim, elaborou-se o presente documento, com a finalidade de subsidiar no município de Pirangi, ações de educação ambiental.

FOLHA DE ASSINATURAS:

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

DOUGLAS APARECIDO GIROLLI
Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de
Pirangi

SELENITA CRISTINA RISSI VIEIRA
Coordenadora da EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal

SUELI APARECIDA SALA VIDOTI
Diretora de Educação da Prefeitura do Município de Pirangi

REJIANE SELI VIEIRA
Representante da Sociedade Civil

JOEL VALTER SANCHES
Representante da Sociedade Civil

ANAIRA DENISE CAMELO SILVEIRA
Representante da Sociedade Civil